

LEI Nº 3.453 de 16 DE JUNHO DE 1.966

"Cancela dívida "

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCI-
ONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica cancelada em 50% (cinqüenta por cen-
to), toda dívida existente na Prefeitura Municipal de Goiânia,
juro , multa e correção monetária, existente em nome da Sra.-/
WALDOMIRA BATISTA PIMENTEL, incidente sobre o imóvel de sua -/
propriedade situado á rua "P", 23-"A", quadra 86, Lote "C", Se-
tor dos funcionários, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 2-
(dois) dias do mês de julho de 1.966.

Antonio Alves de Sousa
Antonio Alves de Sousa

Nilton Albernaz
Nilton Albernaz

Iris Rezende Machado
Iris Rezende Machado
Prefeito

Elina de Campos
Elina de Campos

José Alves Pereira
José Alves Pereira